

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 5556/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Maria João Ribeiro Dias Rodrigues, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo período de 12 meses, com início em 7 de Junho de 2005.

5 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

Aviso n.º 5557/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Carlos Miguel Gomes Roque, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, pelo período de quatro meses, com início em 14 de Junho de 2005.

5 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

Aviso n.º 5558/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, pelo período de quatro meses, com início em 13 de Junho de 2005:

Emílio José Tavares Conde.
José Francisco Pinto Pereira.
José João do Monte Gatinho.
Ricardo Manuel Silvestre Encantado.

5 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

Aviso n.º 5559/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Sónia Isabel Mota Alves, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, pelo período de seis meses, com início em 1 de Julho de 2005.

5 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

Aviso n.º 5560/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho datado de 22 de Junho de 2005, foi renovado por 12 meses o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 1 de Julho de 2004, Fernando Emanuel Pereira Monteiro, ao abrigo do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

5 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

Aviso n.º 5561/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 10 de Maio de 2005, vão ser renovados por 12 meses os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados em 12 de Agosto de 2004, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Agostinho Manuel Mateus Gaboleiro.
Carlos José dos Santos Marques.

5 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 5562/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de pessoal a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 128.º e seguintes do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2005, com a técnico-profissional de 2.ª classe, animadora desportiva, Sandra Cristina Morais Rodrigues, com o vencimento correspondente ao índice 199.

28 de Junho 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 5563/2005 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 5 de Julho de 2005, foi aceite o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo da técnica de informática adjunta, Nélia da Assunção Nunes Marreiros, a partir de 22 de Julho de 2005.

11 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Paulo Barbosa Moreira de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Edital n.º 467/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se publica a versão final do Regulamento de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos na Área do Município de Torre de Moncorvo, aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 16 de Junho de 2005 e da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de Junho do mesmo ano.

O projecto de regulamento foi objecto de apreciação pública através da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005.

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

6 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

Regulamento de Abertura e Encerramento de Estabelecimentos na Área do Município de Torre de Moncorvo

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo submeteu à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de regulamento que estabelece os horários de abertura e encerramento dos estabelecimentos na área do concelho de Torre de Moncorvo, depois de ouvida a ACIM, tendo sido acolhidas as diversas alterações propostas.

Assim, a abertura e encerramento dos estabelecimentos na área do município de Torre de Moncorvo ficam abrangidos pelas normas constantes do presente Regulamento:

Artigo 1.º

Todos os estabelecimentos deverão observar a duração semanal e diária do trabalho estabelecido na lei, em instrumentos de regulamentação colectiva ou no contrato individual de trabalho, sem prejuízo dos períodos de abertura e encerramento estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 2.º

No sentido de satisfazer as exigências do público consumidor e acautelar os interesses dos comerciantes, são adoptados os seguintes grupos de horários de funcionamento:

1 — Grupo I:

- a) Englobam-se neste grupo os estabelecimentos de fazendas, malhas, miudezas, lãs para tricot, pronto-a-vestir, sapatarias, ferragens e drogarías, mercearia, papelarias, electrodomésticos, ourivesarias e outros similares;